



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### ANEXO II

# RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC

## Exercício de 2023

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2023.

**Justificamos o descumprimento do prazo de envio deste relatório, pois a administração municipal encerrou e concluiu o envio do balanço apenas em 08/03/2024, impossibilitando o Controle Interno Municipal de cumprir com o prazo.**

#### I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

##### a) Análise da situação econômica e financeira do município

*Principais indicadores financeiros e econômicos:*

1)	Liquidez Financeira	$\frac{\text{Ativo Financeiro (excluir RPPS)}}{\text{Passivo Financeiro}}$	2,18
2)	Liquidez Corrente	$\frac{\text{AC- Estoque - Desp. Antec.}}{\text{PC}}$	7,57
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	$\frac{\text{Receitas Correntes (Excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)}}{\text{Despesa Corrente}}$	
4)	Evolução do PL	$\frac{\text{PL Final}}{\text{PL Inicial}}$	1,10

##### b) Análise sobre a situação administrativa

- **Política de RH:**

O Controle de frequência dos servidores é parcialmente biométrico, apenas 91 dos 319 servidores submetidos ao controle de frequência o fazem de forma



## **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

biométrica, os demais (211 servidores) fazem relatórios manuais e 18 não estão submetidos ao controle de frequência, dificultando sobremaneira a conferência pelo Departamento de Recursos Humanos e facilitando a ocorrência de erros, falhas, fraudes e adulterações.

Apesar das recomendações 23/2018, 01/2020, 02/2021 e 03/2022, emitidas pelo Controle Interno indicando que todos estão sujeitos ao controle de frequência e recomendando a correção das falhas e igualdade de deveres, esta situação precária permanece ano após ano.

Não existe no município uma política de capacitação e treinamento dos servidores. A decisão de participação ou não de cursos de capacitação é unilateral dos gestores, justamente por não existir uma política que organize a área de treinamentos e qualificação dos servidores, sendo assim, alguns setores estão desatualizados.

As avaliações de desempenho estão previstas na legislação municipal, para fins de estágio probatório e avaliação de desempenho, mas não são realizadas desde 2016, também inexistente uma política de capacitação aos membros de comissão de avaliação de desempenho.

Não foram realizadas reformas no plano de carreira dos servidores, tampouco reformas administrativas, durante o exercício de 2023, apenas pequenas alterações na legislação vigente.

Praticamente todas as admissões de pessoal apresentaram alguma irregularidade apontada pelo Controle Interno em 2023, no entanto, mesmo com parecer do Controle Interno atestando a irregularidade, as contratações foram mantidas.

No exercício de 2023 foi realizado 01 concurso público e 01 processo seletivo para diversos cargos.

As contratações irregulares de servidores ocorrem corriqueiramente, especialmente para ocupar cargos efetivos justificados pelo “excepcional interesse público” sem nenhum processo de seleção, contrariando as recomendação do Controle Interno 18/2018, 008/2019, 011/2019 e 06/2022 e perdurando por mais de 60 dias,



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

prazo solicitado para realização de concurso ou processo seletivo. Somente no exercício de 2023 foram admitidos 59 servidores em “caráter emergencial” sem seleção e 36 servidores comissionados.

Nenhuma ação para a redução e /ou manutenção dos índices de gastos com pessoal foi implantada, as contratações ocorrem sem planejamento, sem processo de seleção, ocorre bastante rotatividade de servidores, alteração de cargos e contratações emergenciais, mesmo com parecer do Controle Interno pela irregularidade as contratações são mantidas pela Administração.

- **Condições de trabalho:**

A infraestrutura de tecnologia atende as necessidades básicas da maioria, o sistema de controle de frequência apresenta corriqueiras falhas na leitura de biometria, faz-se necessário investimentos para melhorias de computadores e impressoras.

O município de Monte Carlo está vinculado ao regime geral de previdência social – INSS – O último LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho foi elaborado em outubro de 2022 pela empresa ESEG- Consultoria Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, responsável também pela segurança do trabalho.

Não há no município de Monte Carlo organização de processos internos, nenhuma ação de endomarketing, nem uso de intranet ou jornais internos, um setor não conhece as ações realizadas pelo outro, não há troca de experiências, sequer são realizadas reuniões de troca de informações sobre o andamento dos trabalhos de cada departamento ou secretaria.

O município ainda não utiliza sistema de processos eletrônicos, todos os processos ainda são documentais e manualmente protocolizados.

Inexiste uma política de treinamentos internos ou de levantamento de fluxogramas, não há políticas de treinamento e valorização do servidor.



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

- **Governança em tecnologia da informação:**

Os sistemas de informações disponíveis para uso dos servidores em suas atividades atendem parcialmente os requisitos necessários para realização de seu trabalho, a estrutura de informática (hardwares, computadores, servidores, impressoras e periféricos em geral) atendem de forma razoável a demanda de usuários, mas necessita de planejamento para realização de melhorias e substituições, pois muitas máquinas já estão defasadas, com muitos anos de uso.

No que diz respeito à segurança da informação, empresa contratada pelo município (Betha Sistemas) realiza os serviços necessários para manutenção da segurança das informações e backups, bem como o armazenamento dos dados na nuvem. No exercício de 2023 o município de Monte Carlo investiu na área de informática cerca de R\$ 35.000,00 (trinta mil reais).

### c) **Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais**

Monte Carlo é um município de pequeno porte, com uma população que possui renda familiar muito baixa, o IDH é de 0,643 (entre os mais baixos do estado), por este motivo a população depende quase que exclusivamente dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

- **Despesas com saúde**

O município aplicou no exercício de 2023, **27,13%** da receita resultante de impostos e transferências em serviços públicos de saúde.

Convênios de saúde, recursos oriundos da União, dos quais se inclui, PAB Fixo, ACS, Farmácia Básica, PSF, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Vigilância Sanitária, MAC, NASF e os oriundos do Governo do Estado, dos quais se inclui Farmácia Básica do Estado, Procis, Estratégia Saúde da Família e NASF, bem como recursos próprios do município somam o montante de R\$ 7.596.300,71 (sete milhões,



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

quinhentos e noventa e seis mil, trezentos reais e setenta e um centavos), as deduções consideradas para fins de limite constitucional somam R\$ 3.956.994,58 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e um reais e cinco centavos).

Em termos comparativos, temos o seguinte quadro de aplicações de recursos em saúde no exercício de 2023:

APLICAÇÃO DE 15% DA RECEITA COM IMPOSTOS DE SAÚDE		
Bimestre	Valor aplicação em R\$	Percentual
1º bimestre	1.265.039,64	27,67
2º bimestre	2.582.309,89	27,83
3º bimestre	4.136.666,99	30,00
4º bimestre	5.253.633,37	29,59
5º bimestre	6.109.890,17	28,06
6º bimestre	7.569.300,71	27,13

- **Despesas com educação:**

Foram aplicados no exercício de 2023, **28,42%** da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R\$ 7.293.016,92 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Relativamente a aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino apresentamos os seguintes números:

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL****APLICAÇÃO DE 25% DA RECEITA COM IMPOSTOS EM EDUCAÇÃO**

Art. 212 CF

Bimestre	Valor aplicação em R\$	Percentual
1º bimestre	1.167.736,94	25,54
2º bimestre	2.986.880,70	32,19
3º bimestre	4.820.449,43	34,96
4º bimestre	5.984.138,88	32,74
5º bimestre	6.933.459,46	30,91
6º bimestre	7.293.016,92	28,42

Na aplicação de recursos do FUNDEB com profissionais do magistério em efetivo exercício, o município **cumpriu** a aplicação mínima dos recursos do FUNDEB, temos o seguinte resultado:

**APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB**

Bimestre	Valor aplicação em R\$	Percentual
1º bimestre	1.902.140,39	85,47
2º bimestre	3.528.568,00	84,57
3º bimestre	5.093.644,92	81,64
4º bimestre	6.704.637,39	84,30
5º bimestre	8.092.228,73	80,87
6º bimestre	8.551.003,98	85,82



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

- **Despesas no fundo de assistência social**

O município aplicou no exercício de 2023 R\$ 1.696.892,83 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) em despesas voltadas à manutenção dos programas do FNAS e Manutenção do Fundo de Assistência Social.

Na tabela abaixo fazemos um comparativo de gastos anuais com despesas para manutenção do fundo de assistência social do município de Monte Carlo:

COMPARATIVO DE DESPESAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Exercício	Valor aplicação em R\$	Natureza Despesa
2016	563.151,58	Manutenção
2017	502.301,79	Manutenção
2018	791.877,79	Manutenção
2019	859.785,09	Manutenção
2020	893.971,00	Manutenção
2021	1.501.015,64	Manutenção
2022	1.831,156,30	Manutenção
2023	1.696.892,83	Manutenção

As demais secretarias não tiveram ações desempenhadas em relação a aspectos sociais.

**VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:**

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

<b>RESTOS A PAGAR</b>						
Restos a Pagar	Saldo do ano Anterior	Cancelados	Pagamentos	Inscrição no Exercício	Saldo para o Exercício seguinte	
<b>RESTOS A PAGAR</b>						
<b>Restos a Pagar Processados</b>						
Restos a Pagar Não Processados	325.260,14	24.737,25	3.086.862,27	3.922.480,47	<b>810.880,95</b>	
Restos a Pagar Processados	90.662,94	0,00	18.909,66	165.604,89	<b>146.695,23</b>	

<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
Empenhos realizados a conta de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício					
Data	Nº Empenho	UG	Fornecedor	Motivo	Valor
04/08	1740	FMS	Medilar Import e Dist. Prod./Reconhecimento dívida		265,50
28/09	2210	FMS	Cristália Prod. Farmacêuticos/ Reconhecimento dívida		3.142,00
<b>Total:</b>					<b>3.407,50</b>

**VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:**

Mês	Regime Especial	Total
Janeiro	-	-
Fevereiro	210.987,42	210.987,42
Março	97.724,27	308.711,69
Abril	48.054,04	356.765,73
Maio	18.735,02	375.500,75
Junho	-	-
Julho	-	-
Agosto	-	-
Setembro	-	-
Outubro	-	-
Novembro	-	-
Dezembro	-	-
<b>Total R\$</b>		<b>375.500,75</b>



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município	
Saldo do ano anterior	15.281.160,00
Dívida Ativa referente exercício 2022	373.642,00
Atualizações	1.845.982,00
Recebimentos	388.270,00
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	184.641,00
Renúncia Fiscal	0,00
Saldo em 31-12-2023	15.223.859,00
Saldo após inscrição da dívida	16.330.728,00

b) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:	
Quantidade de ações ajuizadas	14
Valor ajuizado até o final do exercício	327.615,00

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância:	
Saldo da Dívida Ativa	
Janeiro	15.654.803,00
Fevereiro	15.971.170,00
Março	15.976.301,00
Abril	16.252.413,00
Maiο	16.263.168,00
Junho	16.276.756,00
Julho	16.281.233,00
Agosto	16.287.982,00
Setembro	16.291.540,00
Outubro	16.294.023,00
Novembro	16.302.501,00
Dezembro	16.313.908,00

#### Nota Explicativa:

Houveram alterações no montante da dívida no exercício de 2022 devido a mudanças na forma de aplicação da correção monetária. Anteriormente a correção era realizada com base da UFM e atualmente é pelo INPC.



## **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:**

Não houve no âmbito municipal no exercício de 2023 a adoção de medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

**e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;**

Não houve no âmbito municipal no exercício de 2023 a adoção de medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos.

**f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:**

Não foram realizadas no exercício de 2023 renúncias de receita.

**g) Créditos baixados em razão de prescrição no exercício de 2023**

Não houveram créditos baixados em razão da prescrição no exercício de 2023. O Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 06/2019 alertando acerca da necessidade de extinção dos créditos tributários prescritos mediante a realização de Processo Administrativo nos termos da LC, porém nenhuma ação foi realizada por parte da Administração Municipal.

**IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

**a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:**

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Limites	Receita Corrente líquida- RCL	Despesa total com pessoal	% Realizado	% Diferenças
<b>Despesas com Pessoal</b>				
Poder Executivo	45.791.230,53	22.819.273,41	<b>49,83</b>	4,17 abaixo do limite máximo
Poder Legislativo	45.791.230,53	1.206.596,91	<b>2,63</b>	-3,37 abaixo do limite
<b>Limite máximo de 60% da RCL para gastos com pessoal</b>	45.791.230,53	24.025.870,32	<b>52,47</b>	-7,53 abaixo do limite máximo

O município de Monte Carlo ao término do exercício de 2023 alcançou um percentual de **49,83%** de gastos com pessoal, ou seja, abaixo do limite prudencial previsto na LRF, totalizando R\$ 22.819.273,41 (vinte e dois milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

Na tabela abaixo poderemos acompanhar os limites de despesas com pessoal do poder executivo bimestralmente, no exercício de 2023:

<b>COMPARATIVO BIMESTRAL DE DESPESAS COM PESSOAL</b>			
Bimestre	Total de despesas R\$ para efeito de cálculo	Percentual	
1º bimestre	22.454.329,65	51,76	
2º bimestre	23.163.189,14	51,76	
3º bimestre	23.846.631,48	53,21	
4º bimestre	24.185.865,51	53,59	
5º bimestre	24.148.645,15	54,14	
6º bimestre	22.819.273,41	49,83	



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 06/2020 02/2022 e 06/2023 no mesmo sentido, alertando para a necessidade de Providências urgentes de redução de despesas com pessoal/Possíveis sanções da Lei Complementar 101/2000.

Quase a totalidade dos pareceres de admissões realizados em 2023 foram apontados como irregulares pelo Controle Interno em virtude das elevadas despesas de pessoal, entre outras ocorrências.

**b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

ESPECIFICAÇÃO	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
	Receita Total	44.678.540,82	50.750.756,06
Receitas Primárias (I)	41.516.440,82	49.898.542,30	-8.382.101,48
Despesa Total	44.678.540,82	51.663.497,79	-6.984.956,97
Despesas Primárias (II)	64.213.523,99	47.875.397,19	16.338.126,80
Resultado Primário (III) = (I – II)		2.023.145,11	
Resultado Nominal		1.883.980,60	
Dívida Pública Consolidada		1.474.570,81	
Dívida Consolidada Líquida		-6.950.859,45	

Dívida Consolidada Líquida	Saldo do exercício de 2023
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>1.960.071,09</b>
Financiamentos	1.337.362,15
Precatórios	622.708,94
Disponibilidade de Caixa	9.925.702,85
Restos a pagar processados	473.789,74
Receita corrente líquida	47.671.655,33
Receita corrente líquida ajustada para cálculo de limite de endividamento	47.121.655,33
Limite definido por resolução do Senado Federal (120%)	56.545.986,40



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art.; do ADCT:**

- **Aplicação de recursos em saúde**

O percentual mínimo legal de aplicação da receita resultante de impostos e transferência é de 15%, nos termos da legislação vigente.

O Município de Monte Carlo aplicou **27,13%** da receita resultante de impostos e transferências em saúde. Esse percentual representa a aplicação de R\$ 7.596.300,71 (sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos reais e setenta e um centavos). O Fundo Municipal de Saúde aplicou 12,13% acima do limite exigido, representando a aplicação de R\$ 3.396.963,38 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) a maior que a obrigação prevista na legislação.

APLICAÇÃO DE 15% DA RECEITA COM IMPOSTOS DE SAÚDE			Percentual aplicado a maior: 13,73%
Exercício	Valor aplicação em R\$	Percentual	Aplicado a maior em R\$
2023	7.596.300,71	27,13%	3.396.963,38

Sendo assim, o município **cumpriu** o limite constitucional de aplicação em saúde no exercício de 2023, nos termos do disposto no Art. 198 da Constituição Federal e do § 1º do Art. 77 do Ato das disposições constitucionais transitórias-ADCT.

- **Aplicação de 25% dos recursos resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino**



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

A Constituição Federal prevê em seu Art. 212 a aplicação de no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O município aplicou no exercício de 2023, **28,42%** da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R\$ 7.293.016,92 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos).

APLICAÇÃO DE 25% DA RECEITA COM IMPOSTOS e TRANSFERÊNCIA NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Percentual aplicado a maior: 0,49%
Exercício	Valor aplicação em R\$	Percentual	Aplicado a maior em R\$
2023	7.293.016,92	28,42%	996.238,49

- **Aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério**

Previsto no inciso XII do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT, que proporção não inferior a 70% de cada fundo referido no inciso I do caput será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Em relação a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o município aplicou **85,82%** das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

A receita anual foi de R\$ 12.156.983,52 (doze milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

APLICAÇÃO DE 70% RECURSOS DO FUNDEB NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Percentual aplicado a maior: 3,92%
Exercício	Valor aplicação em R\$	Percentual	Aplicado a maior em R\$
2023	8.551.003,89	85,82%	1.933.020,52

- **Cumprimento de aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB**

No exercício de 2023, o município realizou despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino correspondente a 99,36% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. O saldo financeiro do FUNDEB neste exercício é de 0,64%, correspondente a R\$ 78.607,78 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), cumprindo o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 95% DOS RECURSOS DO FUNDEB			Saldo FUNDEB 2023
Exercício	Saldo em R\$	Percentual Aplicado	%
2023	78.607,78	99,36%	0,64

Neste sentido, podemos avaliar que o município de Monte Carlo **cumpriu** com a aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB no exercício de 2023, restando saldo de 0,64%.



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

Valores de gastos mensais Terceirização de mão de obra Unidade Gestora – Prefeitura	
Janeiro	195.785,57
Fevereiro	87.449,37
Março	154.539,38
Abril	125.837,38
Maiο	106.856,96
Junho	122.234,09
Julho	95.099,82
Agosto	65.532,12
Setembro	70.242,06
Outubro	60.377,72
Novembro	91.801,40
Dezembro	65.425,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.241.182,27</b>

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

 Estado de Santa Catarina		PREFEITURA MUNICIPAL			 Monte Carlo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO						
Nº DO TERMO	ORIGEM DO REPASSE	OBJETO	VALOR ACORDADO	VALOR REPASSADO	VALOR A RECEBER	Situação
SED 99201/2021 Transferência Especial	Secretaria de Estado da Educação SED	Reforma e ampliação da Escola Carlos Pisani	R\$1.469.103,60	R\$1.469.103,60	R\$0,00	Em andamento
SCC17658/2021 Transferência Especial 2021/182	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade SIE	Construção do Parque Municipal de Acesso ao Bairro São José	R\$539.284,60	R\$539.284,60	R\$0,00	Em andamento
SCC 4323/2022 Transferência Especial 2022TE2995	Fundação Catarinense de Cultura FCC	Implantação de Centro de Desenvolvimento de Cultura - CDC	R\$300.000,00	R\$0,00	R\$ 300.000,00	Não Iniciado
SCC 10365/2023 Transferência Especial Voluntária 2023TE0036	PMSC	Segunda etapa da obra do destacamento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina no Município de Monte Carlo/SC	R\$250.000,00	R\$0,00	R\$ 209.983,14	Em andamento
SCC 15653/2023 Transferência Especial 2023TE00583	Secretaria de Estado da Educação SED	Aquisição de materiais didáticos e audiovisuais para a promoção e invovação do sistema	R\$ 200.000,00	R\$0,00	R\$ 200.000,00	Em andamento

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

		educacional de Monte Carlo				
SCC 18013/2023 Transferência Especial Voluntária 2023TE00749 Programa Recupera SC	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE	Aquisição de combustível para a frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura visando a recuperação de aproximadamente 270 km de estradas vicinais no interior, nas localidades de Vila Imasa, Linha Morais, Vila Arlete, Linha Vicente e Butiazinho.	R\$ 350.000,00	R\$0,00	R\$ 350.000,00	Em andamento
SCC 18020/2023 Transferência Especial Voluntária 2023TE00711 Programa Recupera SC	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE	Aquisição de material britado para recuperação das estradas vicinais nas localidades de Linha Morais, Vila Arlete e Butiazinho no município de Monte Carlo	R\$ 150.000,00	R\$0,00	R\$ 150.000,00	Em andamento
1401/2023 Emenda Parlamentar Impositiva Marcos Vieira	Secretaria de Estado da Educação SED	Apoio ao Sistema Educacional do município de Monte Carlo	R\$ 150.000,00	R\$150.000,00	R\$ 0,00	Em andamento
0493/2023 Emenda Parlamentar Impositiva Nilso	Secretaria de Estado da Educação SED	Apoio financeiro ao Município de Monte Carlo na área de Educação para implementação	R\$ 200.000,00	R\$200.000,00	R\$ 0,00	Não iniciado

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

José Berlanda		o de espaços recreativos e educativos na Escola de Educação Básica Municipal Erci Dick				
0794/2023 Emenda Parlamentar Impositiva Padre Pedro Baldissera	Secretaria de Estado da Educação SED	Ampliação e reforma da Escola Isolada Municipal Fita Bisol no Município de Monte Carlo	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 0,00	Não iniciado
0795/2023 Emenda Parlamentar Impositiva Padre Pedro Baldissera	Secretaria de Estado da Educação SED	Apoio financeiro para ampliação e melhorias e construção de cisterna para a EIM Linha Rodrigues de Moraes no Município de Monte Carlo	R\$ 143.178,25	R\$143.178,25	R\$ 0,00	Não iniciado
0910/2023 Emenda Parlamentar Impositiva Sargento Carlos Henrique de Lima	Secretaria de Estado da Educação SED	Verba destinada para custeio de manutenção na área de Educação de Monte Carlo	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	0,00	Não iniciado
1329/2023 Emenda Parlamentar Impositiva Marcos Vieira	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE	Apoio ao sistema viário municipal no Município de Monte Carlo	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	0,00	Em andamento

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

1700/2022 Emenda Parlamentar Impositiva Romildo Titon	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE	Pavimentação asfáltica das Ruas Maria Virgínia Correia e Joaquim Serpa, situada no Bairro são Carlos e Rua nº 124 (Pedro Castanha) Bairro Centro, no Município de Monte Carlo	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	0,00	Não iniciado
1797/2021 Emenda Parlamentar Impositiva Julio Garcia	SAR	Apoio financeiro ao Município de Monte Carlo para aquisição de maquinário agrícola	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00	Em andamento
0351/2021 Emenda parlamentar impositiva Ismael dos Santos	SED	Aquisição de mobiliário e materiais permanentes para implantação da Biblioteca, no Município de Monte Carlo	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00	Em andamento
0406/2020 Emenda Parlamentar Impositiva Nilson Berlanda	FUNDAM	Revitalização da Praça	R\$220.000,00	R\$220.000,00	0,00	Em andamento
MDR Proposta nº30990/ 2021 Convênio nº918587/2021	Emenda Parlamentar Senador Jorginho Mello UNIÃO	Pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas no Município de Monte Carlo	674.228,10	0,00	R\$674.228,10	Não iniciado

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

		Rua Joaquim Correia de Mello				
Ministério da Economia Programa 09032021	Emenda Parlamentar 2021393200 05 Deputada Caroline de Toni Transferên cia Especial UNIÃO	Plano de trabalho a cadastrado Pavimentação em pedra Irregular, Aquisição de Material Britado, aquisição de mobiliário e utensílios para a Casa mortuária, Secretaria de Agricultura e Infraestrutura	R\$250.000,00	R\$250.000,00	0,00	Em andamento
MDR Proposta nº025810/ 2021 Convênio 911419/2021	Emenda Parlamentar Deputada Angela Amin UNIÃO	Trator de pneu equipado com plaina agrícola	R\$190.000,00	0,00	R\$190.080,00	Não iniciado
MDR Proposta nº 07522/2022 Convênio nº 936544/ 2022	Emenda Parlamentar	Aquisição de equipamentos (Retroescavadeira)	R\$ 457.152,39	0,00	R\$457.152,39	Não iniciado
MDS 81000789	Emenda de Relator	Aquisição de equipamentos e veículo visando a estruturação da Rede de Serviços SUAS- Centro de Convivência Luz do Saber	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00	Em andamento
Ministério da Economia Transferência Especial Programa 09032023	Emenda Parlamentar 20233932 0001- CAROLINE DE TONI	Plano de Trabalho a ser cadastrado	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$0,00	Não iniciado

# Emendas Parlamentares/Convênios e Transferências Exercício 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DO TERMO	ORIGEM DO REPASSE	OBJETO	VALOR ACORDADO	VALOR REPASSADO	VALOR A RECEBER	Situação
SED 99201/2021  Transferência Especial	Secretaria de Estado da Educação  SED	Reforma e ampliação da Escola Carlos Pisani	R\$1.469.103,60	R\$1.469.103,60	0,00	Em andamento
SCC17658/2021  Transferência Especial  2021/182	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade  SIE	Construção do Parque Municipal de Acesso ao Bairro São José	R\$539.284,60	R\$539.284,60	R\$0,00	Em andamento
SCC 4323/2022  Transferência Especial  2022TE2995	Fundação Catarinense de Cultura  FCC	Implantação de Centro de Desenvolvimento de Cultura - CDC	R\$300.000,00	R\$0,00	R\$ 300.000,00	Não Iniciado
SCC 10365/2023  Transferência Especial Voluntária  2023TE0036	PMSC	Segunda etapa da obra do destacamento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina no Município de Monte Carlo/SC	R\$250.000,00	R\$0,00	R\$ 209.983,14	Em andamento
SCC 15653/2023	Secretaria de Estado	Aquisição de materiais didáticos e	R\$ 200.000,00	R\$0,00	R\$ 200.000,00	Em andamento

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Transferência Especial 2023TE00583	da Educação SED	audiovisuais para a promoção e inovação do sistema educacional de Monte Carlo				
SCC 18013/2023 Transferência Especial Voluntária 2023TE00749 Programa Recupera SC	Secretaria de Estado de Infra e Mobilidade - SIE	Aquisição de combustível para a frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura visando a recuperação de aproximadamente 270 km de estradas vicinais no interior, nas localidades de Vila Imasa, Linha Morais, Vila Arlete, Linha Vicente e Butiazinho.	R\$ 350.000,00	R\$0,00	R\$ 350.000,00	Em andamento
SCC 18020/2023 Transferência Especial Voluntária 2023TE00711 Programa Recupera SC	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE	Aquisição de material britado para recuperação das estradas vicinais nas localidades de Linha Morais, Vila Arlete e Butiazinho no município de Monte Carlo	R\$ 150.000,00	R\$0,00	R\$ 150.000,00	Em andamento
1401/2023 Emenda Parlamentar Impositiva Marcos Vieira	Secretaria de Estado da Educação SED	Apoio ao Sistema Educacional do município de Monte Carlo	R\$ 150.000,00	R\$150.000,00	R\$ 0,00	Em andamento
0493/2023 Emenda Parlamentar Impositiva Nilso José Berlanda	Secretaria de Estado da Educação SED	Apoio financeiro ao Município de Monte Carlo na área de Educação para implementação de espaços recreativos e educativos na Escola de Educação Básica Municipal Erci Dick	R\$ 200.000,00	R\$200.000,00	R\$ 0,00	Não iniciado
0794/20	Secretaria de Estado da	Ampliação e reforma da Escola Isolada	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 0,00	Não iniciado

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

23 Emenda Parlamentar Impositiva Padre Pedro Baldisser a	Educação SED	Municipal Fita Bisol no Município de Monte Carlo				
0795/2023 Emenda Parlamentar Impositiva Padre Pedro Baldissera	Secretaria de Estado da Educação SED	Apoio financeiro para ampliação e melhorias e construção de cisterna para a EIM Linha Rodrigues de Moraes no Município de Monte Carlo	R\$ 143.178,25	R\$143.178,25	R\$ 0,00	Não iniciado
0910/20 23 Emenda Parlame ntar Impositi va Sargento Carlos Henrique de Lima	Secretaria de Estado da Educação SED	Verba destinada para custeio de manutenção na área de Educação de Monte Carlo	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	0,00	Não iniciado
1329/20 23 Emenda Parlamentar Impositiva Marcos Vieira	Secretaria de Estado de Infraestrutur a e Mobilidade - SIE	Apoio ao sistema viário municipal no Município de Monte Carlo	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	0,00	Em andamento
1700/2022 Emenda Parlamentar Impositiva Romildo Titon	Secretaria de Estado de Infraestrutur a e Mobilidad e - SIE	Pavimentação asfáltica das Ruas Maria Virgínia Correia e Joaquim Serpa, situada no Bairro são Carlos e Rua nº 124(Pedro Castanha) Bairro Centro, no Município de Monte Carlo	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	0,00	Não iniciado
1797/2021 Emenda Parlamentar Impositiva Julio	SAR	Apoio financeiro ao Município de Monte Carlo para aquisição de	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00	Em andamento

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Garcia		maquinário agrícola				
0351/2021 Emenda parlamentar impositiva Ismaeldos Santos	SED	Aquisição de mobiliário e materiais permanentes para implantação da Biblioteca, no Município de Monte Carlo	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00	Em andamento
0406/2020 Emenda Parlamentar Impositiva Nilson Berlanda	FUNDAM	Revitalização da Praça	R\$220.000,00	R\$220.000,00	0,00	Em andamento
MDR Proposta nº30990/2021 Convênio nº918587/2021	Emenda Parlamentar Senador Jorginho Mello UNIÃO	Pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas no Município de Monte Carlo Rua Joaquim Correia de Mello	674.228,10	0,00	R\$674.228,10	Não iniciado
Ministério da Economia Programa 09032021	Emenda Parlamentar 202139320005 Deputada Caroline de Toni Transferência Especial UNIÃO	Plano de trabalho a cadastrado Pavimentação em pedra Irregular, Aquisição de Material Britado, aquisição de mobiliário e utensílios para a Casa mortuária, Secretaria de Agricultura e Infraestrutura	R\$250.000,00	R\$250.000,00	0,00	Em andamento
MDR Proposta nº025810/2021 Convênio 911419/2021	Emenda Parlamentar Deputada Angela Amin UNIÃO	Trator de pneu equipado com plaina agrícola	R\$190.000,00	0,00	R\$190.080,00	Não iniciado
MDR Proposta nº07522/2022 Convênio nº936544/2022	Emenda Parlamentar	Aquisição de equipamentos (Retroescavadeira)	R\$ 457.152,39	0,00	R\$457.152,39	Não iniciado
MDS 81000789	Emenda de Relator	Aquisição de	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00	Em andamento

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

		equipamentos e veículo visando a estruturação da Rede de Serviços SUAS- Centro de Convivência Luz doSaber				
Ministério da Economia Transferência Especial Programa 09032023	Emenda Parlamentar 202339320001 -CAROLINE DE TONI	Plano de Trabalho a ser cadastrado	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$0,00	Não iniciado

### Emendas Parlamentares/Convênios e Transferências no Exercício de 2023

#### Fundo Municipal de Saúde

Nº DA PROPOSTA / EMENDA	CONCEDENTE	TÍTULO	OBJETO	VALOR DE REPASSE	VALOR ACORDADO	VALOR RECEBER
3600053324 5202300	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – NÚMERO 71260009	PROPOSTA DE INCREMENTO AO PAP	CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00
360000500 80420230 0	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – NÚMERO 22100013	PROPOSTA DE INCREMENTO AO PAP	CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	150.000,00	150.000,00	0,00
360000500 80420230 0	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – NÚMERO 28550023	PROPOSTA DE INCREMENTO AO PAP	CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00
360000500 80420230 0	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – NÚMERO 32350002	PROPOSTA DE INCREMENTO AO PAP	CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:**

Processo	Apontamento pelo TCE	Providências Gestor	Análise do Controle Interno
@PCP 19/00171470	Registro contábil da conversão de depósitos em pagamento de precatórios municipais abrangidos pela EC n° 94/2016 e da Lei Complementar Estadual 706/2016, os quais são oriundos do Processo n° 43931/2017 no valor de R\$ 168.315,17, efetuados de maneira divergente da Orientação do TCE-SC	O Departamento Contábil está ciente da irregularidade e irá corrigir a forma de realização do registro contábil para o exercício de 2020	O Controle Interno emitirá recomendação ao Gestor e ao Departamento contábil acerca da necessidade de correção do registro contábil da conversão de depósitos em pagamento de precatórios municipais.
	Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao lançamento de receitas, em descumprimento ao estabelecido no Artigo 48-A, II da Lei Complementar 101/2000		O Controle Interno emitirá recomendação ao Gestor, ao Departamento Contábil e ao Departamento de informática para que ocorra a disponibilização das informações relativas ao lançamento de receitas ao acesso público.



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

	<p>Recomenda à Prefeitura Municipal de Monte Carlo que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de nova irregularidade da mesma natureza da registradas nos itens 2.2 (ausência de revisão do Plano Diretor), 9.1.1 e 9.1.2, do Relatório DMU n. 133/2019;</p>	<p>Nenhuma providência para implantação do plano diretor foi tomada pela administração municipal</p>	<p>O Controle Interno Municipal em momento algum desta Gestão 2016-2020 foi envolvido na tomada de decisões ou implantação de programas/serviços. Sequer acesso a análise das contas pelo TCE foi disponibilizada pela Administração ao Controle Interno. O Controle Interno Municipal emitirá Recomendação a Administração Municipal para cumprimento desta recomendação do TCE/SC.</p>
	<p>Recomenda à Prefeitura Municipal de Monte Carlo que formule os instrumentos de planejamento e orçamento Público competentes (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) de maneira que seja assegurada a consignação de dotações Orçamentárias compatíveis com a diretrizes, metas e</p>	<p>De forma precária foi incluído na LDO e LOA 2020 previsão orçamentária para cumprimento de algumas metas. Porém, não há por parte da administração municipal instrumento de planejamento para cumprimento das metas do PME para o exercício de 2020</p>	<p>O Controle Interno emitiu as Recomendações 18/2017 e 14/2018 alertando sobre a necessidade de inclusão das metas do PME ao orçamento público municipal.</p>



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

	estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);		
	Prefeitura Municipal de Monte Carlo que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, conforme apontado no item 8 do Relatório DMU;	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de disponibilização dos dados de metas e resultados do Plano Nacional de Saúde e Plano Municipal de Educação
	Alerta a Prefeitura Municipal de Monte Carlo que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, observe as recomendações, determinação, solicitações e ciência constantes dos Itens I a V da	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de cumprimento das recomendações emitidas pelo TCE-SC

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

	conclusão do Relatório DMU		
	Recomenda ao Município de Monte Carlo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de publicação da prestação de contas e parecer prévio em meios eletrônicos.
<b>PCP 20/00097299</b>	RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito a avaliação do cumprimento de aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB.	O Controle Interno municipal já realiza em seu relatório referente ao anexo II a avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT.	O Controle Interno irá intensificar a avaliação constante no Anexo II acerca do cumprimento dos limites constitucionais de saúde, educação e FUNDEB referente ao exercício de 2020.
	DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em	O município não informou se foi dado ciência ao Conselho Municipal de Educação acerca	O Controle Interno emitirá orientação ao município para que

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

	cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;	da análise do cumprimento dos limites do FUNDEB.	cumpra a recomendação do TCE_SC
	DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;	Não temos informações se alguma providência foi adotada pelo executivo	O Controle Interno Municipal emitiu as Recomendações 07/2019, 22/2019 e 04/2020, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.
<b>@PCP 21/00132819</b>	Restrição de Ordem Legal - Contabilização de receita corrente provenientes de emendas parlamentares individuais, R\$ 33.878,38 em	Não recebemos informações se alguma providência foi adotada pelo executivo	O Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 11/2021, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

	desacordo com a tabela de destinação de receita pública.		
	Restrição de Ordem Legal - Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7).	Apontamentos relativos a publicações no portal da transparência tem sido recorrentes nas análises das contas da Prefeita dos últimos exercícios. Recomenda-se que medidas sejam tomadas para que todas as informações necessárias sejam disponibilizadas no portal da transparência, em cumprimento a legislação vigente.	O Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 11/2021, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.
	Deficiência das informações prestadas no relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do poder executivo, em menoscabo ao Art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, ao Art. 20 e anexo II da INTC-20/2015 e Portaria TC-6/2021.	A deficiência apontada dispõe sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais. Por trata-se se uma pandemia mundial, este Controle Interno entendeu que seria desnecessária a justificativa, bem como, a demonstração dos gastos realizados, uma vez que foram contabilizados em rubrica própria. No entanto, frente ao	Todas as providências foram tomadas pelo Controle Interno e as informações solicitadas estão inclusas neste relatório referente ao exercício de 2021.

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

		apontamento, este Controle Interno irá incluir nos próximos relatórios estas informações, conforme recomendado pelo TCE-SC.	
<b>@PCP 22/00142808</b>	Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 19.913.685,89, representando 57,05% da Receita Corrente Líquida (R\$ 34.905.440,82), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 18.848.938,04, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 1.064.747,85 ou 3,05%, em descumprimento ao art. 20, III, 'b', da Lei Complementar n. 101/2000, ressalvado o disposto nos arts. 23, c/c o art. 66 da citada Lei, e 15 da Lei Complementar n. 178/2021	Ao longo do exercício de 2022, com o aumento da receita resultante de impostos e transferências, foi possível equilibrar os gastos com despesas de pessoal.	
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho	O Parecer do Conselho de Alimentação Escolar foi devidamente enviado em 11/03/2022, inclusive antes	

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

	Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, IV, da Instrução Normativa n. TC20/2015 (itens 10.3.1 do Relatório DGO e IV.1.3 do Relatório	do prazo, conforme comprovante abaixo, extraído da página do TCE-VIRTUAL.	
<b>@PCP 23/00105637</b>	Efetue as adequações necessárias no portal da transparência para fins de cumprimento do decreto 10.520/2020	Controle Interno recomendou a Administração Municipal, durante o exercício de 2023 sobre a necessidade de disponibilizar e manter atualizadas as informações do portal da transparência.	
	Fortaleça os conselhos municipais, de modo a promover e incentivar a participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas públicas.	O controle interno enviou recomendação acerca do tema	
	Atente para adoção de medidas no sentido de atender à IN 19/2022, sobre práticas de governança e gestão de processos em parcerias com o	O controle interno enviou recomendação acerca do tema	



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

	Governo Federal por meio do Tranfegov.br		
	Adote providências tendentes a garantir o alcance das metas 1,2 e 7 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela lei 13.005/2014 e do plano municipal de educação (Lei 861/2012) C/c as metas 4.1 e 4.2 da agenda 2030 da ONU	O controle interno enviou recomendação acerca do tema	
	Atente para a universalização dos serviços de saneamento básico e oferta de água potável, conforme novo marco regulatório do Saneamento Básico	O controle interno enviou recomendação acerca do tema	
	Atente para a necessidade de instituir no município a Política Municipal de Agroecologia e produção orgânica, em atenção ao decreto 7.794/2012 e a lei estadual 18.200/2021	O controle interno enviou recomendação acerca do tema	
	Atente para a necessidade de formulação de políticas públicas	O controle interno enviou recomendação acerca do tema	



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

	para promover a inclusão social, econômica e política da população negra, por meio de geração de oportunidades e a eliminação de qualquer fonte de discriminação e desigualdade racial		
	Atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da agenda 2030 adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias(PP a, LDo e LOA)	O controle interno enviou recomendação acerca do tema	

**XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com**



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

De acordo com informações obtidas junto a Procuradoria Jurídica Municipal não houveram em 2023 valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título. De acordo com o Departamento Tributário Municipal não há títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário.

**XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):**

Lei municipal nº		950/2015- Aprova o plano municipal de educação - PME e dá outras providências		
Metas PNE	Metas PEE	Situação do Município	Meta PME	Avaliação da meta
<b>META 1</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.	<b>META 1</b> Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	Meta não Alcançada	<b>META 1:</b> Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três)anos até o final da vigência deste PME.	O atendimento às crianças da Educação Infantil, em creches e Pré-escola no Município de Monte Carlo precisa evoluir no sentido de cumprir sua tarefa de universalização para crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos e atender 50% da população infantil de 0(zero) à 3(três) anos. No entanto, o espaço físico deve ser adequado para o atendimento a demanda da população, fazendo-se necessário adequar espaços favoráveis ao “Cuidar e Educar” considerando as peculiaridades locais e respeitando as normas de acessibilidade.  Sendo assim, a construção de salas de aula e outros ambientes, bem

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

				<p>como a contratação de profissionais são de extrema importância e o não cumprimento das estratégias pertinentes a essa etapa do ensino inviabiliza o atendimento de qualidade da demanda nos próximos anos.</p> <p><b>Esta meta está em alcance o índice de atendimento de 87,22% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</b></p>
<p><b>META 2</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE</p>	<p><b>META 2</b> Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.</p>	Meta não Alcançada	<p><b>META 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 85% dos estudantes conclua esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.</p>	<p>Faz-se necessário superar entraves relacionados a adequação de espaços (salas informatizadas, biblioteca, laboratórios, refeitório, espaços para prática de atividades esportivas, entre outros) aquisição de equipamentos e formação de professores.</p> <p>Esta meta está em alcance o índice de atendimento de 92,01% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p><b>Esta meta alcançou o índice de atendimento de 91,94% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</b></p>
<p><b>META 3</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no</p>	<p><b>META 3</b> Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de</p>	Meta não Alcançada	<p><b>META 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa</p>	<p>O Ensino Médio, responsabilidade do Governo Estadual, recebe apoio do Município quanto ao transporte de alunos, contemplado na estratégia 11.2 (Buscar apoio financeiro do estado e da União quanto aos custos do transporte escolar intermunicipal para alunos da formação</p>

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

<p>ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>	<p>matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).</p>		<p>líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>	<p>profissional técnica de nível médio ) e na estratégia 3.2 (Universalizar o acesso ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), articulado ao SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e referências que o fundamentam, a fim de promover e auxiliar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, verificando conhecimentos e habilidades adquiridos no processo escolar, promovendo o ingresso no ensino superior, oferecendo transporte para a realização da prova no polo regional mais próximo (Fraiburgo). Meta de responsabilidade do ente estatal.</p> <p><b>Esta meta alcançou o índice de atendimento de 46,95% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</b></p>
<p><b>META 4</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional</p>	<p><b>META 4</b> Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços</p>	<p>Meta não Alcançada.</p>	<p><b>META 4:</b> Universalizar, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino para a população de 04 a 17 anos, garantindo o atendimento Educacional especializado em classes, escolas, ou</p>	<p>A inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas escolas regulares, representam um grande desafio, tendo em vista que esse é um processo complexo que traz consigo a necessidade de transformações sociais e culturais sobre a deficiência. Portanto, é necessária a operacionalização da legislação, a reorganização dos tempos e espaços escolares, a gestão dos processos no interior das</p>

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

<b>inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</b>	especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.		serviços especializados, públicos ou Comunitários, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível sua integração nas classes comuns.	UEs e práticas pedagógicas que considerem a diversidade dos alunos e processos de desenvolvimento. <b>Esta meta alcançou o índice de atendimento de 81,2% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</b>
<b>META 5</b> <b>Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.</b>	<b>META 5</b> Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	Meta não Alcançada.	<b>META 5:</b> Alfabetizar todas as crianças aos 6 anos de idade ou, no máximo até no terceiro ano do Ensino Fundamental.	Necessário implantar medidas pedagógicas com o objetivo de manter professores alfabetizadores nos primeiros anos, apoiando e disponibilizando instrumentos necessários, fomentando tecnologias e recursos. <b>Esta meta alcançou o índice de atendimento de 11,69% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</b>

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

<p><b>META 6</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.</p>	<p><b>META 6</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.</p>	<p>Meta não Alcançada.</p>	<p><b>META 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 15%(quinze por cento) até o quinto ano de vigência deste plano, atingindo 50% até o último ano de sua vigência, para os alunos da Educação Básica.</p>	<p>Em Monte Carlo a Educação em Tempo Integral, na rede Municipal de ensino abrange crianças da Educação Infantil, onde as vagas de tempo integral são oferecidas, preferencialmente para as crianças cujas mães/ pais cumprem sua jornada diária de trabalho fora do domicílio. O atendimento tem início às 6 horas e prolonga-se até às 18 horas. A tarefa de “Cuidar e Educar” cumprida na escola vai de alimentação até o exercício de atividades do processo ensino aprendizagem na formação de conhecimento, hábitos, atitudes e habilidades.</p> <p><b>Esta meta alcançou o índice de atendimento de 13,00% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</b></p>																					
<p><b>META 7</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).</p>	<p><b>META 7</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AI 5,8</td> <td></td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>6,3</td> <td>6,5</td> <td></td> </tr> <tr> <td>AF5,5</td> <td></td> <td>5,7</td> </tr> <tr> <td>6,0</td> <td>6,2</td> <td></td> </tr> <tr> <td>EM4,7</td> <td></td> <td>5,2</td> </tr> <tr> <td>5,4</td> <td>5,6</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	2015	2017	2019	AI 5,8		6,0	6,3	6,5		AF5,5		5,7	6,0	6,2		EM4,7		5,2	5,4	5,6		<p>Meta Alcançada.</p>	<p><b>META 7:</b> Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas, modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias equiparadas as nacionais do IDEB.</p>	<p>O município de Monte Carlo até a presente data está cumprindo os índices estabelecidos no IDEB nacional.</p> <p>Esta meta está em andamento, em alcançou os objetivos previstos segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p><b>Indicador 7A – 5,8%</b> <b>Indicador 7B – 5,1%</b> <b>Indicador 7C – 4,2%</b> <b>Indicador 7D – 6,5%</b> <b>Indicador 7E – 5,3%</b> <b>Indicador F- 3,9%</b></p>
2015	2017	2019																							
AI 5,8		6,0																							
6,3	6,5																								
AF5,5		5,7																							
6,0	6,2																								
EM4,7		5,2																							
5,4	5,6																								

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

<p><b>META 8</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p><b>META 8</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>Meta não Alcançada.</p>	<p><b>META 8:</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos (e demais faixas etárias) de modo a alcançar, no mínimo 12 anos de estudo para a população desta faixa etária, promovendo a inclusão, com vistas à redução da desigualdade educacional, até o final da vigência deste Plano.</p>	<p>Necessário institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, divulgar e viabilizar o acesso gratuito a exames de certificação, promover mecanismos de incentivo e busca ativa de jovens e adultos. Esta meta está em andamento e ampliação no exercício de 2023.</p>
<p><b>META 9</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p><b>META 9</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta não Alcançada.</p>	<p><b>META 9:</b> Diminuir gradativamente a taxa de analfabetismo absoluto residual da população de 15 anos ou mais, bem como o analfabetismo funcional.</p>	<p>Necessário divulgar a oferta gratuita de educação de jovens e adultos, identificar demandas, implementar ações de alfabetização, buscar parcerias, apoiar projetos e realizar busca ativa. Esta meta alcançou o índice de atendimento de 87,5% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</p>
<p><b>META 10</b> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos</p>	<p><b>META 10</b> Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos</p>	<p>Meta não Alcançada.</p>	<p><b>META 10:</b> Oferecer condições de acesso às matrículas de educação de jovens e adultos,</p>	<p>Buscar Regimes de Colaboração com empresas locais, melhorar a infraestrutura do CEJA, implementar mecanismos de busca ativa de jovens e adultos.</p>

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.		nos ensinos Fundamental e Médio Regular, ou na forma integrada à educação profissional.	Esta meta está em andamento ampliação no exercício de 2023.
<b>META 11</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	<b>META 11</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta não Alcançada.	<b>META 11:</b> Incentivar a busca pela formação profissional técnica de nível médio em nível regional.	Buscar parcerias para disponibilização de unidades de formação profissionalizante, manter e ampliar oferta de transporte intermunicipal, manter programa de incentivo a estagiários. Esta meta está em andamento e ampliação no exercício de 2023.
<b>META 12</b> Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público	<b>META 12</b> Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	Meta não Alcançada.	<b>META 12:</b> Incentivar o ingresso no Ensino Superior para a população de 18 a 24 anos e demais faixas etárias, principalmente no segmento público.	O município colabora com o transporte escolar para os acadêmicos e mantém convênio com o CIEE, porém é necessário programas de incentivo a continuidade da formação, buscar parcerias juntos a universidades. <b>Esta meta alcançou o índice de atendimento de 17,3% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</b>
<b>META 13</b> Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores	<b>META 13</b> Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a	Meta não Alcançada.	<b>META 13:</b> Elevar a qualidade da educação superior pública e privada oferecida	Necessário monitorar as políticas de avaliação da qualidade do ensino superior por meio do colegiado de educação, AMPLASC e UNDIME

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.		regionalmente, utilizando o Colegiado de Educação da AMPLASC, UNDIME, FECAM e outras, como instrumento de cobrança da qualidade dos cursos oferecidos, com base na Avaliação do ENADE.	Esta meta está em andamento no exercício de 2023.
<b>META 14</b> Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	<b>META 14</b> Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	Meta não Alcançada.	<b>META 14:</b> Incentivar a busca pela formação na Pós-Graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu da comunidade em geral.	Necessário viabilizar parcerias para instalações a nível local de cursos de formação e ampliar o transporte a outros municípios Esta meta está em andamento no exercício de 2022.
<b>META 15</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da	<b>META 15</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades	Meta não Alcançada.	<b>META 15:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, que durante a vigência do PME, todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como oportunizar cursos	Necessário efetuar diagnóstico das necessidades de formação e viabilizá-las. Disponibilizar vagas por meio de concurso público, aderir a programas de formação de profissionais. <b>Meta 15A- 80,4%</b> <b>Meta 15B- 93,9%</b> <b>Meta 15C- 86,1%</b> <b>Meta 15D- 92,3%</b> Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.		de formação continuada.	
<b>META 16</b> Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.	<b>META 16</b> Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Meta não Alcançada.	<b>META 16:</b> Atingir nível de Pós-Graduação para 90% dos professores da Educação Básica, nos cargos em provimento efetivo da Rede Pública e no mínimo 50% dos contratos em caráter temporário, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.	Necessário ações práticas para qualificação dos professores por meio de licenças para qualificação profissional, estimular os profissionais e ampliar o programa de transporte escolar para qualificação profissional. <b>Esta meta alcançou o índice de atendimento de 74,6% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.</b>
<b>META 17</b> Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais	<b>META 17</b> Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira,	Meta Alcançada.	<b>META 17:</b> Promover, em regime de colaboração, estudo de viabilidade quanto a equiparação de rendimento médio dos profissionais	Necessário cumprir com o piso nacional do magistério e demais estratégias previstas. Esta meta está em andamento no exercício de 2023.

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.	assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.		do Magistério aos demais Profissionais com escolaridade equivalente, segundo Parâmetros Nacionais de salários a Serem levantados e definidos pelo MEC.	
<b>META 18</b> Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	<b>META 18</b> Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.	Meta não Alcançada.	<b>META 18:</b> Assegurar a existência e reformulação dos Planos de Carreira e Estatuto para os profissionais da Rede Municipal de Ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Para execução desta meta faz-se necessário concentrar esforços e estudos para que ocorra o pagamento do piso nacional do magistério, realização de concursos públicos.  Esta meta está alcançou <b>100%</b> no exercício de 2023 e alcançou a previsão.
<b>META 19</b> Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios	<b>META 19</b> Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados,	Meta não Alcançada.	<b>META 19:</b> Assegurar condições, para efetivação da Gestão Democrática na educação,	Necessário promover o fortalecimento do conselho municipal e escolares, instituir diagnóstico da gestão escolar, realizar programas de formação continuada.

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.		no âmbito das escolas públicas e no Sistema de Ensino Municipal, prevendo recursos e apoio técnico em colaboração com o Estado e a União.	Esta meta está alcançou <b>100%</b> no exercício de 2023 e alcançou a previsão.
<b>META 20</b> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio	<b>META 20</b> Segundo informações, essa meta foi organizada pelo PEE juntamente com a meta 19, sendo acoplada meta 19 e 20.	Meta não Alcançada.	<b>META 20:</b> Garantir em mais de 25% os investimentos em educação pública para possibilitar as metas e estratégias contidas no PME.	Atendimento a legislação vigente, faz-se necessário promover planejamentos sobre os investimentos do recursos da educação, promover a participação social.  Esta meta está em andamento no exercício de 2023, e alcançou o índice de <b>25,48%</b> .

As informações constantes no quadro acima foram repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Observa-se que muitas metas ainda não foram cumpridas. Faz-se necessária maior rigorosidade e dedicação para o fortalecimento dessas ações para que sejam cumpridos os objetivos. As metas do plano municipal de educação foram incluídas nas peças orçamentárias do município para o exercício de 2023.

**XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.**



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

De acordo com os Secretários Municipais à época e a Procuradoria Municipal, foram respondidos os ofícios:

Resposta mediante ofício nº 272/2023/AJM.

1) *Comunicação nº 853/2023*

*Assunto:* Trata-se de denúncia anônima registrada pelo canal da ouvidoria do TCE/SC, em 28 de julho de 2023, constando na descrição do relato que "O município realizou em 2022 processo de licitação para terceirização do serviço de abastecimento de água do município. Ocorre que em momento algum o município fez planilha de custos para verificar a viabilidade econômica desta ação. O departamento de água do município era superavitário e hoje não arrecada para cobrir os custos mesmo assim se mantém o contrato para desviar recursos municipais. inclusive foi funcionaria da empresa a filha responsável pelas licitações, Beatriz Amazonas."

Resposta mediante ofício nº 271/2023/AJM.

02) *Comunicação nº 856/2023*

*Assunto:* Trata-se de denúncia anônima registrada pelo canal da ouvidoria do TCE/SC, em 28 de julho de 2023, constando na descrição do relato que "Concurso direcionado para efetivar servidores comissionados do município de Monte Carlo. Foi licitado muito abaixo do preço de mercado empresa para realização de concurso e processo seletivo, mediante dispensa de licitação. Criado recentemente cargo de engenheiro de segurança do trabalho para efetivar a atual chefe de gabinete do município Cristiane Weber. Vaga de analista de sistemas para comissionado que já atua no cargo irregularmente, Guilherme Alberti. Vaga de nutricionista para Jaqueline Tonello que também ocupa o cargo atualmente. Vaga de analista financeiro para secretária de administração, Emanuely Bredi, que ocupa já o cargo em desvio de função. Vaga para auxiliar administrativos para Gustavo Albuquerque, cargo comissionado atual. Vaga de professor de Português/inglês para Beatriz Amazonas atual secretaria de meio ambiente que atua no departamento de licitações. Vaga de profissional de educação física para Adão Camargo que já ocupou esse e outros cargos emergencial e comissionado. Vaga de odontólogo para Bruna Tavares que já ocupa o cargo emergencial. Vaga para técnico em radiologia para Cleber Castanho que já atua. Vaga para operador de moto niveladora para Gabriel Gomes. Todos os cargos estão sendo direcionados a correligionários da prefeita. As inscrições vão até o dia 9 de junho e nenhum boleto foi gerado para pagamento, somente via PIX".

Resposta mediante ofício nº 270/2023/AJM.

03) *Comunicação nº 851/2023*

*Assunto:* Trata-se de denúncia anônima registrada pelo canal da ouvidoria do TCE/SC, em 28 de julho de 2023, constando na descrição do relato que "O município está promovendo neste sábado



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

*a festa junina do município, contratou e pagou banda acima da média de valores praticados na região e ainda está cobrando ingresso da população, 10 reais para quem tem aluno na escola e 20 reais para a população em geral, no entanto, não tem nenhum controle de vendas, disponibilizaram gratuitamente para alguns aliados e parentes de Vereadores. Também fazem promoção de casal caipira nas escolas para arrecadar fundos e gastam esse recurso com produtos de limpeza e manutenções na escola. Essa prática é comum nesta administração, já ocorreu em outros anos e não existe prestação de contas de recurso e aplicações".*

Sendo estas as informações a relatar.

Monte Carlo, 28 de fevereiro de 2024.

**Marcela Marcon Gonçalves**  
**Controladora Interna Municipal**  
**Matrícula 1330**